

₹ 7 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO GOVERNO ENG.º JOSE CARLOS TONIN

LEI Nº 2.331 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.987

"Dá nova redação ao art. 69 da Lei nº 2.291 de 23 de junho de 1.987".

O ENGO JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 - 0 art. 69 da Lei nº 2.291 de 23 de ju nho de 1.987, que institui o Plano Comunitário Municipal - de Melhoramentos e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 - O custo do melhoramento será composto pelo valor de sua execução, acrescido das despesas comestudos, projetos, fiscalização, administração e financiamento, prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimo, que não poderão exceder a 20% (vintepor cento) daquele valor".

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrá-

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de - novembro de 1.987.

ENGO JOSE CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Depto. Serviços Administrativos aos 27-11-1.987.

GOVERNO LOSSE CALIDS

CÓD. 05.004